



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI N°. 613/2011.

Publicação em: 8 Regional

No Dia: 22 / 01 / 2011

Na Edição N° 2.879

Página N° 08-Atos Oficiais

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e do Presidente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 11,32% (onze virgula trinta e dois por cento), nos subsídios em parcela única mensal:

I – VEREADOR valor de R\$ 1.830,10 (um mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos); e

II – PRESIDENTE DA CÂMARA valor de R\$ 1.830,10 (um mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos).

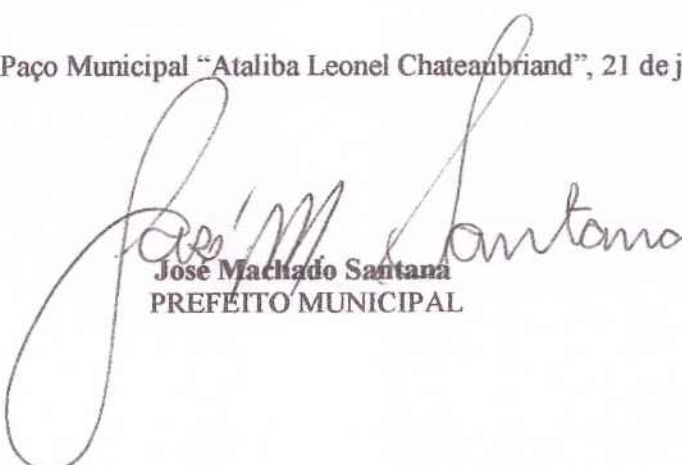
Parágrafo Único – O percentual previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial do período de janeiro a dezembro de 2010, medido pelo (IGP-M) da FGV.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 21 de janeiro de 2011.


José Machado Santana
PREFEITO MUNICIPAL